



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, EM 26 DE JUNHO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 18:00 HORAS, TENDO COMO OBJETIVO, APRESENTAR E DISCUTIR COM AS AUTORIDADES E SOCIEDADE DURANTE A FASE DE APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 010/2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPUA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023), às dezoito horas (18h00min), no plenário da Câmara Municipal de Tabapuã, com base nas devidas convocações e processo administrativo devidamente, bem como Convite publicado no Diário Oficial do Município, do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023), Edição nº 1169 – página dez (03), realizou-se Audiência Pública com o objetivo de apresentar, avaliar e discutir com a sociedade, durante a fase de aprovação da lei, o **Projeto de Lei nº 010/2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício de 2024**, de iniciativa e competência do Poder Executivo local, em obediência às seguintes normas: Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011. O Sr. Pedro Márcio Giroto, Presidente da Câmara Municipal anunciou a abertura da sessão, convidando para compor a mesa os membros componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, se fazendo representar, o Vereador Fabiano Peres Gandolfo – Secretário da referida Comissão; convidou ainda o Sr. Marcio Paschoal Alves, servidor da Câmara e Dr. Emerson Leandro Correia Pontes, representante da empresa Planad, contratada para o suporte técnico na respectiva área, sendo este último, o responsável pelas explanações técnicas; convidou em seguida aos demais vereadores para que



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ocupassem os seus devidos lugares de praxe; em seguida fazendo o uso da palavra informou a todos o motivo da audiência pública, dizendo que a mesma, propõe levar conhecimento e aperfeiçoamento do cidadão, contemplando assuntos relativos ao planejamento e orçamento municipal, valiosos instrumentos de gestão pública exigidos dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo neles expressos: as propostas do gestor, a vontade do cidadão e a autorização do Legislativo para a sua execução. Em seguida a palavra é cedida ao Sr. Fabiano Peres Gandolfo, Secretário da Comissão de Orçamento e Finanças, responsável pela condução da audiência. Fabiano assume a palavra e convida para secretariar os trabalhos, o Sr. Gustavo Antonietti, componente da Mesa. Cumprimenta a todos da Mesa e demais presentes e informa que a sessão é realizada por determinação legal, dentro do período de aprovação do citado projeto de lei, que trata das diretrizes orçamentárias para o próximo ano (2024); Em seguida o Vereador Fabiano Peres Gandolfo direciona a palavra ao Dr. Emerson para a apresentação técnica; Dr. Emerson agradece a presença de todos, falando inicialmente sobre os Princípios Constitucionais, destacando finalmente o Princípio da Transparência e iniciou a discussão sobre os Projetos de Leis e seus anexos. Explicou sobre a integração que há entre todo o Sistema de Planejamento, composto do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), dentre outros aspectos. Se utilizando do sistema informatizado e com apresentação de slides-show, Dr. Emerson explicou detalhadamente sobre: composição institucional da Casa Legislativa, a formação das Comissões Permanentes, conceitos, a legislação envolvida, os prazos do processo legislativo envolvendo a tramitação do projeto de lei, a apresentação de emenda aditiva ao texto do projeto de lei, as metas fiscais das receitas e sua evolução ano a ano, as metas fiscais das despesas e a sua evolução ano a ano, as dívidas e curto e longo prazos, os programas e suas ações, as despesas por Órgãos de Governo e por Unidades administrativas, dentre outros; Falou em seguida sobre a questão da vigência da lei e a sua compatibilidade com o PPA e que deverá ter com a LOA – Lei Orçamentária Anual e que os instrumentos de planejamento são essenciais e fundamentais para o desenvolvimento do município e especialmente a melhoria e qualidade de vida da

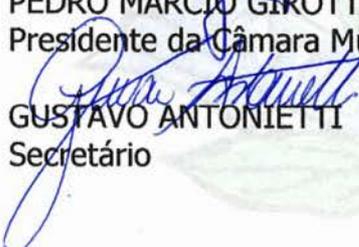


# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

população. Falou finalmente que o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias tem o objetivo de demonstrar à população em geral como o Poder Executivo irá gerenciar os recursos públicos durante o próximo exercício financeiro, e nele consta as principais metas da Administração, observando-se os limites legais, em especial, com vistas a se manter um correto gerenciamento administrativo, orçamentário e financeiro voltado ao equilíbrio responsável das Contas Públicas. Declarou a palavra livre, iniciando-se um diálogo entre os presentes, por meio do qual foram sanadas as dúvidas existentes. Não houve novas sugestões de emendas. Não foi apresentado nenhum protesto ou crítica que pudesse impedir a continuidade na tramitação do projeto. Em seguida houve silêncio geral, a palavra é direcionada ao Presidente Pedro, que agradeceu a presença de todos e informou que nada mais havendo a tratar e estando todos de pleno acordo, foram encerrados os trabalhos. Em seguida para que surta os efeitos legais Eu, Gustavo Antonietti, Secretário designado, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada sem protestos, segue assinada por mim e pelo Sr. Fabiano, seguindo-se por meio da lista de presença, as demais assinaturas e identificações. Câmara Municipal de Tabapuã, vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (26/06/2023), às dezenove horas e quinze minutos (19h05min).

  
PEDRO MARCIO GIROTTO  
Presidente da Câmara Municipal

  
GUSTAVO ANTONIETTI  
Secretário

*"A presente Ata constitui documento original, elaborada e impressa em sistema informatizado, em única via, que segue ordenada e arquivada juntamente com as demais, em registro específico".*